



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

LEI Nº 349 do dia 12 de Junho de 1969

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr\$183,80 (Cento e oitenta e três - cruzeiros novos e oitenta centavos), destinado ao pagamento de multas aplicadas a esta Prefeitura, conforme determina a legislação - pertinente ao Impôsto Único S/Energia Elétrica, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 12 de Junho de 1969


ANTONIO ALVES MAGALHÃES

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos doze dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e nove.


ERNANI GUIMARÃES DE MOURA

(Secretário Interino)